

# ANÁLISES DOS RECURSOS DO CONCURSO SEAP\_RJ/2024

## RESPOSTAS AOS RECURSOS

### BLOCO 1 - CONHECIMENTO GERAIS

### BLOCO 2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Disciplina:  Língua Portuguesa

Disciplina:  Direito Constitucional

Direito Processual Penal

Informática

Direito Administrativo

Direitos Humanos

Raciocínio Lógico

Direito Penal e Legislação Especial

Legislação Específica para o Cargo

QUESTÃO	JUSTIFICATIVA DA BANCA	RECURSO DEFERIDO OU INDEFERIDO	RESPOSTA AO RECURSO
<b>41</b>	<p>A questão se encontra fundamentada na redação do artigo 144 e seus incisos, da CFRB/88. Assim, as opções que contemplam em seu texto as expressões: “polícias penais <u>municipais</u>” (opções A e B), “bombeiros <u>civis</u>” (opção “C”), Ministério Público (opção E) contrariam o texto legal.</p> <p>Ademais, o conteúdo cobrado na questão encontra respaldo no Anexo II do Edital: “Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: do Estado de Defesa, do Estado de Sítio, das Forças Armadas, <u>da Segurança Pública</u>”.</p> <p><b>Resposta correta: (D) Polícia federal, polícia penal distrital e corpos de bombeiros militares.</b></p>	<b>INDEFERIDO</b>	<b>GABARITO MANTIDO</b>
<b>42</b>	<p>A questão tem sua fundamentação pautada no texto legal estampado no artigo 5º, inciso III, inciso XLVII, alínea “a”, inciso L, inciso XL e, inciso XLI, da CRFB/88, não havendo quaisquer incorreções em sua formulação e/ou gabarito. Logo, na forma da justificativa apresentada junto ao gabarito tem-se que:</p> <p>I – Incorreta, pois ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante ( artigo 5º, inciso III, da CRFB/88).</p> <p>II – Incorreta, visto que admite-se a pena de morte em caso de guerra declarada ( artigo 5º, inciso XLVII, alínea “a”, da CRFB/88).</p>	<b>INDEFERIDO</b>	<b>GABARITO MANTIDO</b>

	<p>III – Correta, na forma do artigo 5º, inciso L, da CRFB/88.</p> <p>IV – Incorreta, haja vista que a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu (artigo 5º, inciso XL, da CRFB/88).</p> <p>V – Correta, na forma do artigo 5º, inciso XLI, da CRFB/88.</p> <p><b>Resposta correta: (E) III e V.</b></p>		
43	<p>A questão indica em seu enunciado que deveria ser assinalada a opção INCORRETA. Assim, a opção INCORRETA, de fato, se trata da opção “C”, visto que indica que: “<u>Apenas a prisão de brasileiros natos</u> será comunicada imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada, <u>sendo dispensável tal comunicação no caso de brasileiros naturalizados.</u>” No entanto, na verdade o artigo 5º, inciso LXII, da CRFB/88 prevê que: “A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada”.</p> <p><b>Resposta correta: (C) Apenas a prisão de brasileiros natos será comunicada imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada, sendo dispensável tal comunicação no caso de brasileiros naturalizados.</b></p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
44	<p>Os candidatos alegam que a questão apresenta margem para dúvidas e debates sobre a competência de diferentes órgãos e autoridades mencionados na Constituição Federal no que se refere à promoção e proteção dos direitos humanos. Todavia, é importante destacar que o enunciado da questão foi formulado com base em disposições constitucionais claras e específicas, especialmente no <b>artigo 109, §5º, da CF/88</b>, que atribui competência ao PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA para atuar em casos relacionados aos direitos humanos quando houver necessidade de federalização do julgamento para cumprimento das obrigações assumidas em tratados internacionais. Essa previsão constitucional é objetiva e não gera ambiguidades.</p> <p>Os recursos mencionam diversas autoridades e órgãos — como o Presidente da República, a Advocacia-Geral da União (AGU), o Ministro da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) — que possuem atribuições relacionadas aos direitos humanos. No entanto, nenhuma dessas autoridades ou órgãos têm competência direta para atuar nos casos específicos de federalização. A federalização é um mecanismo excepcional que transfere a competência para julgamento de determinados casos à Justiça Federal e atribui ao PGR o papel central na condução do processo.</p> <p>Ademais, o artigo 109, §5º, da CF/88 estabelece expressamente:</p> <p><b>“Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República poderá suscitar perante o Superior Tribunal de Justiça a federalização do julgamento.”</b></p> <p>Essa disposição reforça que a atuação do PGR é indispensável nesse contexto. Embora outros órgãos tenham funções importantes na formulação de políticas públicas ou na defesa</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

	<p>dos interesses jurídicos da União (como o Presidente da República e a AGU), essas atribuições não se confundem com a competência específica do PGR nos casos de federalização.</p> <p>Além disso, a formulação da questão foi clara ao delimitar o foco na atuação relacionada à federalização de graves violações de direitos humanos. Não há margem para interpretações conflitantes ou extrapolação do conteúdo programático previsto no edital. O tema está diretamente vinculado ao estudo das competências constitucionais dos órgãos públicos e à organização do Estado, conforme descrito nos tópicos "Conceito de Estado", "Elementos", "Poderes e Organização" e "Controle e Responsabilização da Administração Pública".</p> <p><b>Resposta correta: (D) Procurador Geral da República</b></p>		
45	<p>Os candidatos alegam que a questão deveria ser anulada por abordar um tema ainda em discussão no Supremo Tribunal Federal (STF). Ocorre que a questão não exige dos candidatos conhecimentos sobre a (in)constitucionalidade do dispositivo, ao contrário, a questão que pode, inclusive, ser classificada como fácil no conjunto da prova, limita-se ao tema dos direitos e garantias individuais fundamentais.</p> <p>A técnica a ser utilizada pelo Supremo ao decidir sobre o assunto é da ponderação que no caso concreto está entre o princípio da dignidade da pessoa humana e a necessidade de segurança no interior dos presídios. Contudo, tal argumento não justifica a anulação da questão, pois o enunciado não exige do candidato um posicionamento sobre a constitucionalidade da revista íntima vexatória ou sobre qual princípio deve prevalecer no caso concreto. Ao contrário, limita-se a avaliar o conhecimento do candidato sobre os direitos e garantias fundamentais, especificamente o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal. <b>Esse tema está diretamente relacionado ao conteúdo programático previsto no edital, no ponto “Direitos e Garantias Fundamentais”.</b></p> <p>É importante esclarecer que a técnica de ponderação de princípios, amplamente utilizada pelo STF em casos de colisão entre normas constitucionais, não declara que um princípio deixa de ser ferido e/ou protegido pelo ordenamento jurídico. Pelo contrário, a ponderação reconhece que ambos os princípios em conflito são relevantes e que a solução do caso concreto exige uma análise de qual deve prevalecer em determinada situação. No caso em discussão no STF, o tribunal avalia se o princípio da segurança no interior dos presídios deve se sobrepor ao princípio da dignidade da pessoa humana em determinadas circunstâncias. <b>No entanto, mesmo que o STF decida pela prevalência do princípio da segurança em um caso concreto, isso não significa que a prática da revista íntima vexatória deixe de ferir a dignidade da pessoa humana. A ponderação apenas determina qual princípio terá maior peso na solução do caso específico.</b></p> <p>A opção correta reflete exatamente esse entendimento ao afirmar que “a revista íntima vexatória viola o princípio da dignidade da pessoa humana”. <b>Essa afirmação é tecnicamente correta e está em conformidade com os valores constitucionais, independentemente do debate sobre qual princípio deve prevalecer em situações concretas. A questão não adentra no mérito dessa ponderação, não exige do</b></p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

	<p><b>candidato um posicionamento sobre qual princípio deve se sobrepor.</b></p> <p>Quanto à alegação de duplicidade de respostas corretas, devido à menção à “transcendência da pena” na opção C, cabe esclarecer que tal argumento é equivocado já que há intranscendência da pena, prevista no artigo 5º, inciso XLV, da Constituição Federal (“nenhuma pena passará da pessoa do condenado”). Logo não há previsão legal para que a pena transcenda a pessoa do condenado, alcançando seu familiar.</p> <p>Por fim, é importante destacar que a formulação da questão foi clara e objetiva, exigindo do candidato apenas o conhecimento básico sobre os direitos e garantias fundamentais aplicáveis ao caso concreto. Não há margem para interpretações conflitantes ou ambiguidade nas opções apresentadas. O tema está diretamente vinculado ao conteúdo programático descrito no edital e é plenamente pertinente ao certame.</p> <p><b>Resposta correta: (B) A revista íntima vexatória viola o princípio da dignidade humana</b></p>		
<b>46</b>	<p>A resposta correta está explicitada no Art.12, parágrafo 3 da Constituição Federal/1988</p> <p><b>Resposta correta: (D) Apenas brasileiros natos podem exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal</b></p>	<b>INDEFERIDO</b>	<b>GABARITO MANTIDO</b>